

## APRESENTAÇÃO

A 24ª edição da **REVISTA DA DEFENSORIA** é um convite ao mergulho teórico em questões de grande relevância e atualidade. Reunindo 14 textos semeados na doutrina de proteção aos direitos humanos, na criminologia crítica, na sociologia e na filosofia jurídica, esta edição ilumina temas de necessária reflexão frente aos desafios à afirmação da Democracia.

Nossos autores falam nos riscos relacionados à informação em saúde; nos mecanismos sociais e institucionais de criminalização da sexualidade feminina e da não criminalização do racismo; na falácia da redução da maioria penal; na necessidade de avançar em políticas públicas para garantia de exercício de direitos e denunciam os efeitos do massivo encarceramento provisório, frente à regra de sua excepcionalidade.

Falam de aportes da psicologia e da neurociência, do trabalho e da reintegração social dos presos; do modelo restaurativo de se fazer Justiça e em esforços punitivos inconstitucionais. Redimensionam o papel da Defensoria e revelam, entre outras, importante maneira de refletir sobre os obstáculos para o acesso à justiça daqueles a quem assistimos jurídica e integralmente, no cotidiano de nossa atuação. Vejamos.

**Fernanda Tavares Sonda**, no artigo **A SOCIEDADE EM REDE E A INFORMAÇÃO EM SAÚDE: UM DIREITO EM CONSTRUÇÃO NO BRASIL**, analisa a importância desta informação no atual cenário social denominado sociedade da informação, levando em consideração tratar-se de um bem de alto valor e potencialmente lucrativo, cuja possibilidade de monetarização gera risco ao consumidor, e ao direito fundamental à privacidade.

Em **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DIREITOS HUMANOS E RACISMO: O NECESSÁRIO (RE)PENSAR SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DE PRÁTICAS RACISTAS**, **Rayane Karoline Chagas de Souza do Nascimento** e **Veyzon Campos Muniz** discutem o direito ao desenvolvimento e a efetividade do objetivo do milênio quanto ao desenvolvimento sustentável frente ao racismo estrutural e a não promoção de instituições pacíficas, justas, eficazes, responsáveis e inclusivas, enquanto componentes sensíveis à sua constituição. Os autores destacam a necessidade de repensar a aplicação das

normas penais e o papel dos precedentes judiciais relacionados à criminalização do racismo.

**Thayse Klain Carvalho** em **A CRIMINALIZAÇÃO DA SEXUALIDADE FEMININA** considera a evolução da Criminologia e um estudo da Mídia, para uma leitura crítica da visão da sociedade sobre a mulher criminosa. A autora conclui que o preconceito reflete-se no direito de visita íntima e no controle da sexualidade das presas, já que esta é considerada incompatível com a “mulher direita”, na perspectiva da “correção” pelo sistema.

No texto **CAPACITAR PARA LIBERTAR: A RESSOCIALIZAÇÃO PELO VIÉS DA REMIÇÃO DA PENA**, **Luiza Pinheiro Bonfiglio** discute e a eficácia do instituto da remição como fator de ressocialização, constatando que o processo de reintegração social é dificultado em razão da inexistência de política pública que propriamente estabeleça diretrizes acerca da implementação da remição da pena.

Ainda no viés da Sociologia Jurídica como cenário da análise de questões contemporâneas, **Fernando Cezar Dall’Osto** e **vários outros autores**, no artigo **A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL E SUA POSSÍVEL INFLUÊNCIA NOS ÍNDICES DE CRIMES COMETIDOS POR MENORES**, apresentam pesquisa de campo com coleta de dados realizada junto ao Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) e ao 12º batalhão de Polícia Militar de Caxias do Sul. Os resultados tendem a demonstrar de forma crítica que a redução da menoridade penal não diminuirá o número de crimes, especialmente porque grande parte dos menores está vinculada às facções, tratando-se de problema de caráter muito mais social do que infracional.

Seguindo na temática da justiça juvenil, **Laura Mattos de Lima** em **A JUSTIÇA RESTAURATIVA E A SUA APLICABILIDADE NOS CONFLITOS ENVOLVENDO ADOLESCENTES** defende que o meio tradicional de “fazer justiça”, é um modelo focado exclusivamente na imposição da pena, apresentando o modelo restaurativo, como alternativa efetiva e transformadora quando aplicada aos conflitos que envolvem este segmento etário.

Outro artigo que nos honra apresentar é **A AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DO ESTADO NA APURAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS PRETÉRITOS À CONCLUSÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA JÁ**

**IMPOSTA AO ADOLESCENTE**, de **Douglas Lima de Souza**. Apresentando divergências doutrinárias e jurisprudências, discute o instituto da unificação das medidas socioeducativas, especialmente quanto à vedação ao Juiz para aplicação de novas medidas aos que tenham cumprido ou progredido na fase executiva, a partir de uma interpretação sistemática e inovadora do ECA em consonância com o SINASE.

Avançando na trilha da interdisciplinaridade, segue tema de discussão central na vida recente dos brasileiros. O texto é de **Ana Carolina Mezzalira** e de **Silvania Dellamora Silveira: A PRISÃO DO INDIVÍDUO SEM CONDENAÇÃO: UMA REFLEXÃO JURÍDICO-PSICOLÓGICA SOBRE AS REPERCUSSÕES DO ENCARCERAMENTO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA**. As autoras sinalizam para os reflexos psicossociais da prisão cautelar e da vida no cárcere, bem como seu papel no Processo Penal brasileiro, frente ao caráter de excepcionalidade da prisão provisória em nosso ordenamento, e a realidade de quase metade dos indivíduos que compõem o sistema carcerário de nosso estado não possuem condenação.

Fechando o conjunto de elaborações na área penal apresentamos o artigo **INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 13.654/2018: AFASTAMENTO DA MAJORANTE DO EMPREGO DE ARMA DE FOGO NO CRIME DE ROUBO**, de **Fernando Alves Morsch**. O texto, de enorme profundidade teórica, oferece considerações acerca do controle de constitucionalidade, faz análise de constitucionalidade por meio de princípios, sistema constitucional e lei penal, revelando a contradição de dispositivos no que tange à aplicação da pena, e apresenta posições contrárias às suas afastando-as de forma argumentativa.

**Karina Meneghetti Brendler** e **Aida Victória Steinmetz Wainer** em **PROJETO “QUEM É MEU PAI?”: UMA POLÍTICA PÚBLICA EM DEFESA DO DIREITO FUNDAMENTAL À FILIAÇÃO** enfrentam a temática das políticas públicas afirmando sua eficácia para defesa dos direitos fundamentais, a partir do projeto referido no título, demonstrando sua execução no município de Capão da Canoa/RS.

Também agregando conteúdo inovador à área cível, **A COISA JULGADA NAS ASSISTÊNCIAS SIMPLES E LITISCONSORCIAL**, de **Felipe**

**Antonlioli**, enfoca a abrangência da coisa julgada em processo no qual há assistência, já que a matéria atinente aos terceiros intervenientes ainda não possui unanimidade entre os estudiosos. Como a assistência se apresenta sob duas modalidades, a simples e a litisconsorcial, o artigo dedica-se a esclarecer quais as repercussões da coisa julgada sobre o assistente simples.

**Em O DIREITO FUNDAMENTAL À TUTELA ADEQUADA NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**, **Ariane Langner**, enfrenta os pressupostos de uma tutela jurisdicional adequada apontando avanços e retrocessos trazidos pelo CPC ao exercício desse direito fundamental. A pesquisa permite-lhe afirmar que o modelo vigente coloca em risco este direito, concluindo que a tutela jurisdicional adequada é a que considera o caso concreto como pressuposto imprescindível à fundamentação da decisão, garantindo coerência interna (à questão de fato) e externa (à questão de direito).

**Maria do Carmo Goulart Martins Setenta em A DEFENSORIA PÚBLICA E A TUTELA DOS DIREITOS HUMANOS POR MEIO DO CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE** reflete sobre a realização da missão deste órgão constitucional, defendendo necessário o seu papel institucional de interlocução entre o direito interno e o direito internacional como instrumento de proteção e promoção dos direitos humanos.

Ao final, na sessão dedicada às publicações institucionais apresento texto de minha autoria apresentado à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em meu processo de doutoramento. O texto **NEUROCIÊNCIA E CULPA JURÍDICO-PENAL REFLEXÕES ENTRE A LIBERDADE E A CONSCIÊNCIA** questiona o instituto da responsabilidade penal frente aos aportes teóricos trazidos pela neurociência para, à luz da filosofia do Direito, desconstruir tradicionais ideias sobre o livre arbítrio e a liberdade de agir de outro modo, desafiando à redefinição da culpa jurídico-penal.

**JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE MOURA**

Defensor Público

Coordenador da Revista em exercício